



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2016 | EDIÇÃO Nº 667 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 28 de novembro de 2016.

DECRETO Nº 154/2016

SÚMULA: Institucionaliza a Transição de Governo 2013/2016 para o Governo 2017/2020 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí Sr. Silvio Gabriel Petrassi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo os princípios da transparência e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, considerando a necessidade de oficializar a transição de Governo 2013/2016 para o Governo 2017/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica institucionalizada a realização da Transição de Governo de 2013/2016 para o Governo 2017/2020, com a finalidade de propiciar ao futuro Chefe do Poder Executivo acesso às informações governamentais necessárias ao início de mandato.

Art. 2º A Transição de Governo será realizada a partir do dia 13 de dezembro do corrente ano, por intermédio de equipe com membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo Prefeito Eleito sendo:

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Andre Scandolara de Oliveira (Planejamento),
- b) Clovis Sossoloto Dagues (Secretario Municipal de Saúde),
- c) Suzamar Luz Furlan Petrassi (Secretaria Municipal de Educação),
- d) Daniely Fernandes Dias Manfrin (Agente administrativo III Contabilidade),
- e) Raniele Costa Furlan (Recursos Humanos),
- f) Joaquim Souza Silva (Licitações)

II – Representantes do Prefeito Eleito:

- a) Arilson Maroldi Chiorato –(Técnico administrativo),
- b) Augusto Aparecido Cicatto – (Administrativo Coordenador),
- c) Regiane Bueno da Silva Cicatto – (Administrativo),
- d) Renan Luiz Tostes da Silva – (Membro)
- e) Valdir Prachun – (Membro Educação)

Art. 3º Os representantes do Prefeito eleito poderão:

- I. Solicitar, por escrito ou verbalmente, informações de interesse da transição,
- II. Solicitar reuniões com os representantes do Poder Executivo;
- III. Obter outras informações necessárias à transição.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano dois mil e dezesseis (21/11/2016).

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

LEI Nº 622/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 154.400,00 (cento e Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**, para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

07. Secretaria Municipal de Educação
07.001 Departamento de Ensino
12.361.1201.2.031 Atividades Ensino Fundamental Fundeb 40%
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 22.400,00**
102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.005 Departamento de Promoção Humana
08.244.0801.2.057 Atividades do CRAS
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 12.000,00**
934.09.06.06.06 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)

08. Secretaria Municipal de Saúde
08.003 Departamento de Programas de Saúde
10.301.1001.2.042 Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 100.000,00**
303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

08. Secretaria Municipal de Saúde
08.003 Departamento de Programas de Saúde
10.301.1001.2.042 Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais **R\$ 20.000,00**
303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO TOTAL/PARCIAL** das seguintes dotações:

07. Secretaria Municipal de Educação
07.001 Departamento de Ensino
12.361.1201.2.031 Atividades Ensino Fundamental Fundeb 40%
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica **R\$ 17.900,00**
102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2.031 Atividades Ensino Fundamental Fundeb 40%

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

R\$ 4.500,00

102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%

10. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.005 Departamento de Promoção Humana

08.244.0801.2.057 Atividades do CRAS

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 12.000,00

934.09.06.06.06 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)

03. Secretaria Municipal de Administração

03.004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais

04.122.0401.2.014. Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 120.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e cinco do mês de novembro de dois mil e dezesseis (25/11/2016).

Silvio Gabriel Petrassi

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

LEI Nº 623/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

06. Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária
06.002 Departamento de Manutenção de Frota
26.782.2601.2.024 Atividades do Departamento de Manutenção de Frotas
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 40.000,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços
09.002 Departamento de Serviços Públicos
04.122.0401.2.050 Atividades do Departamento de Obras
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 30.000,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

23. Secretaria Municipal de Desenvolvimento
23.002 Departamento de Indústria e Comércio
04.122.0401.2.083 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 10.000,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

08. Secretaria Municipal de Saúde
08.003 Atividades do Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2.042 Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 50.000,00**
303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO TOTAL/PARCIAL** das seguintes dotações:

02. Secretaria Municipal de Governo
02.002. Assessoria Jurídica
04.092.0401.2.004 Atividades da Assessoria Jurídica
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 15.000,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

02. Secretaria Municipal de Governo	
02.005. Assessoria de Planejamento	
04.122.0401.2.082 Manutenção da Unidade de Controle Interno	
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
03. Secretaria Municipal de Administração	
03.002 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0401.2.007 Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
04. Secretaria Municipal de Finanças	
04.001 Departamento de Tesouraria	
04.123.0401.2.016 Atividades do Departamento de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
06. Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária	
06.001 Departamento de Estradas	
26.122.0401.2.022 Atividades do Gabinete Secretário de Manutenção Rodoviária	
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
07. Secretaria Municipal de Educação	
07.001 Departamento de Ensino	
12.361.1201.1.100 Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e cinco do mês de novembro de dois mil e dezesseis (25/11/2016).

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **08/12/2016**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Miguel Verenka, 140, centro, Ariranha do Ivaí, **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR LOTE**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tornearia, fornecimento de mangueiras hidráulicas e empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de peças de suspensão, visando à manutenção dos veículos de linha pesada da frota rodoviária municipal, durante o período de 12 (doze) meses.**

O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 140, Centro.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado.
Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 25 de novembro de 2016.

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

DECRETO Nº 156/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Silvio Gabriel Petrassi**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 622/2016 de 25 de novembro de 2016**, resolve e, Decreta o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 154.400,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

07. Secretaria Municipal de Educação	
07.001 Departamento de Ensino	
12.361.1201.2.031 Atividades Ensino Fundamental Fundeb 40%	
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 22.400,00
102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%	
10. Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.005 Departamento de Promoção Humana	
08.244.0801.2.057 Atividades do CRAS	
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
934.09.06.06.06 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	
08. Secretaria Municipal de Saúde	
08.003 Departamento de Programas de Saúde	
10.301.1001.2.042 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
08. Secretaria Municipal de Saúde	
08.003 Departamento de Programas de Saúde	
10.301.1001.2.042 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO TOTAL/PARCIAL** das seguintes dotações:

07. Secretaria Municipal de Educação	
07.001 Departamento de Ensino	
12.361.1201.2.031 Atividades Ensino Fundamental Fundeb 40%	
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R\$ 17.900,00
102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%	
07. Secretaria Municipal de Educação	
07.001 Departamento de Ensino	
12.361.1201.2.031 Atividades Ensino Fundamental Fundeb 40%	
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 4.500,00
102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.005 Departamento de Promoção Humana
08.244.0801.2.057 Atividades do CRAS
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 12.000,00**
934.09.06.06.06 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)

03. Secretaria Municipal de Administração
03.004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais
04.122.0401.2.014. Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 120.000,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (28/11/2016).

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

DECRETO Nº 157/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Silvio Gabriel Petrassi**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 623/2016 de 25 de novembro de 2016**, resolve e, Decreta o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

06. Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária
06.002 Departamento de Manutenção de Frota
26.782.2601.2.024 Atividades do Departamento de Manutenção de Frotas
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 40.000,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços
09.002 Departamento de Serviços Públicos
04.122.0401.2.050 Atividades do Departamento de Obras
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 30.000,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

23. Secretaria Municipal de Desenvolvimento
23.002 Departamento de Indústria e Comércio
04.122.0401.2.083 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 10.000,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

08. Secretaria Municipal de Saúde
08.003 Atividades do Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2.042 Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 50.000,00**
303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO TOTAL/PARCIAL** das seguintes dotações:

02. Secretaria Municipal de Governo
02.002. Assessoria Jurídica
04.092.0401.2.004 Atividades da Assessoria Jurídica
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 15.000,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

02. Secretaria Municipal de Governo	
02.005. Assessoria de Planejamento	
04.122.0401.2.082 Manutenção da Unidade de Controle Interno	
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
03. Secretaria Municipal de Administração	
03.002 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0401.2.007 Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
04. Secretaria Municipal de Finanças	
04.001 Departamento de Tesouraria	
04.123.0401.2.016 Atividades do Departamento de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
06. Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária	
06.001 Departamento de Estradas	
26.122.0401.2.022 Atividades do Gabinete Secretário de Manutenção Rodoviária	
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	
07. Secretaria Municipal de Educação	
07.001 Departamento de Ensino	
12.361.1201.1.100 Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (28/11/2016).

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

PORTARIA Nº. 045/2016

SÚMULA: Exonera em virtude do término de contrato de Trabalho a Servidora do Cargo Celetista de Professora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Sr. Silvio Gabriel Petrassi no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 110 da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

EXONERAR

ART. 1º Em virtude do término do contrato de Trabalho a Servidora Leandra Silva Paes, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.176.220-3/SSP/PR, e do CPF nº 069.329.779-40 do Cargo Celetista de Professora desta Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal